

DECRETO Nº 1343, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Nomeia Servidora Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2002;

Considerando a nomeação da servidora necessária ao bom andamento dos serviços,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para o emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Srª. **Marta de Brito Ferreira**.

Art. 2º A Srª. **Marta de Brito Ferreira** deverá tomar posse do emprego público no dia 1º (primeiro) do mês de julho do corrente ano, às 9h no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º Para tomar posse no emprego público deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de União de Minas os seguintes documentos:

- ◆ 02 fotos 3 x 4 recentes;
- ◆ Documento de habilitação específica para o exercício do emprego público, através da apresentação do Diploma/Certificado, com a conclusão obtida até a data de encerramento das inscrições;
- ◆ Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público/função pública;
- ◆ Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20;
- ◆ Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- ◆ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ◆ PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- ◆ Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição;

- ◆ Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- ◆ Atestado de Saúde, fornecido por profissional especialmente designado pela Prefeitura Municipal de União de Minas;
- ◆ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- ◆ Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento, se for casado - (cópia reprográfica);
- ◆ Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos;
- ◆ Declaração negativa de débitos fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas;
- ◆ Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

**OBS: Não serão aceitos protocolos nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 20 de junho de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
Prefeito Municipal